



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22, - Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-160

TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.500088/2017-92

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1 - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, o Eng.º FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº 035 [REDACTED]-04, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria n.º 674, de 17/07/2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U., Seção 2, de 18/07/2017.

1.2 - CONTRATADA

SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, ou CONTRATADA, com sede a Rua Prof. Virgínio de Campos nº 710, Bairro Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.801/0001-50, representado pelo Sr. ROBERTO MONTENEGRO SILVA, brasileiro, CPF nº 469 [REDACTED]06, Sócio Diretor.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, o constante do Processo Administrativo SEI nº 50620.500088/2017-92, e demais disposições do Contrato nº 037/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, a partir de 01/03/2019, por 12 (doze) meses consecutivos face aos seguintes fatos:

- Os serviços devem ser prestados de forma continuada, por serem essenciais às atividades desenvolvidas, dessa forma uma possível interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração;
- A Contratada vem desempenhando seus serviços de forma satisfatória e está com situação regular perante o SICAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 645.540,84 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), com parcelas mensais no valor de R\$ 53.795,07 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais, e sete centavos).

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE800008, datada de 20/02/2019, no valor de R\$ 107.590,14 (cento e sete mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O prazo de duração/execução dos serviços contratados passa a se vencer na data de 28/02/2020, em virtude dos seguintes fatos:

- a) 2ª prorrogação de prazo, que está se lavrando neste momento, através do 2º Termo Aditivo, determinando a vigência do contrato pelo período de 01/03/2019 a 28/02/2020.

O presente Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerados eventuais prorrogações de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 28/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 037/2017.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

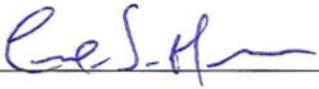
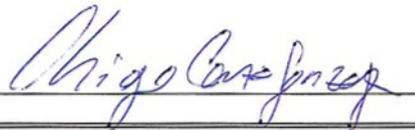
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió, 21 de fevereiro de 2019.

| Pela CONTRATANTE: | Pela CONTRATADA: |
|---|---|
|  |  |
| FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO | ROBERTO MONTENEGRO SILVA |
| SUPERINTENDENTE REGIONAL | SÓCIO-DIRETOR |

TESTEMUNHAS:



Referência: Processo nº 50620.50008/2017-92

Thiago Couto Gonzaga
Coord. de Adm. e Finanças
DNIT/AL - Mat. - 3497-5

Paulo Santos de Albuquerque
CPF: 227. [REDACTED] 20
Técnico em Secretariado
Coord. de Adm. e Finanças - DNIT/AL

SEI nº 2679466

